REGISTRO
FLS. 42 DO LIVRO Nº 11
Caçu. 1º / 12 / 99
Aguina A. Morais

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 1202/99, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1999

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial com a finalidade de subvenções de recursos para o Banco do Povo de Caçu.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o crédito adicional especial no Orçamento vigente destinado a subvenção ao Banco do Povo de Caçu, no seguinte valor e dotação:

I - no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais);

II - dotação 11.64.362.2.063 - 3.2.3.1 - Subvenção ao Banco do Povo de Caçu.

Art. 2º - Para fazer face a abertura do crédito figurado no artigo anterior será utilizado como recurso a anulação parcial de dotação do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 30 de novembro de 1999.

RUI ALVES MARTINS
Prefeito Municipal

IVAIR ANTÔNIO FREITAS GUIMARÃES
Secretário da Administração